

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA DA UNIÃO EUROPEIA

Recurso interposto em 24 de Julho de 2008 — Sevenier/ /Comissão

(Processo F-62/08)

(2008/C 247/50)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Roberto Sevenier (Paris, França) (Representante: E. Boigelot, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão da Comissão que indefere o pedido do recorrente, por um lado, de desistir do seu pedido de demissão e, por outro, de convocação da comissão médica e, consequentemente, pedido de reintegração do recorrente na Comissão Europeia com reconstituição da carreira a partir da data de apresentação do seu pedido de demissão.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão da Comissão, de 24 de Setembro de 2007, na medida em que indefere o pedido do recorrente, por um lado, de desistir do seu pedido de demissão de 19 de Outubro de 1983, e, por outro, de convocação da comissão médica;
- Consequentemente, reintegração do recorrente na Comissão Europeia com reconstituição da carreira a partir de 19 de Outubro de 1983;
- Condenação da Comissão das Comunidades Europeias nas despesas.

Recurso interposto em 18 de Julho de 2008 — Christoph e o./Comissão

(Processo F-63/08)

(2008/C 247/51)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: Eugen Christoph (Liggiano, Itália) e o. (Representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis, E. Marchal, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias

Objecto e descrição do litígio

Anulação das decisões que estabelecem as condições de contratação dos recorrentes na medida em que a duração ou a prorrogação dos respectivos contratos é limitada a uma duração determinada.

Pedidos dos recorrentes

- Anulação das decisões da Comissão que estabelecem as condições de contratação dos recorrentes na qualidade de agentes, na acepção do ROA, e, mais precisamente, na medida em que limitam a duração dos respectivos contratos;
- Condenação da Comissão das Comunidades Europeias nas despesas.

Recurso interposto em 29 de Julho de 2008 — Nijs/ /Tribunal de Contas

(Processo F-64/08)

(2008/C 247/52)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Bart Nijs (Bereldange, Luxemburgo) (Representantes: F. Rollinger e A. Hertzog, advogados)

Recorrido: Tribunal de Contas Europeu

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão do Tribunal de Contas que designa o avaliador e o avaliador de controlo do recorrente e pedido de indemnização do dano sofrido em virtude da adopção dessa decisão.

Pedidos do recorrente

- Anular a decisão do Secretário-geral do Tribunal de Contas de designar o Director da Tradução como avaliador do recorrente e como seu avaliador de controlo;
- Condenar o Tribunal de Contas a reparar o dano moral sofrido pelo recorrente, no montante de 25 000 EUR;
- condenar o Tribunal de Contas Europeu nas despesas.